



EDITAL 02/2020

**CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE
ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**



Edital de Chamamento Público nº 02/2020

O Município de Congonhas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com a Comissão Especial nomeada pela Portaria nº. PMC/172/2020, com esteio na Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelos Decretos Federais nº 10.464/2020 e 10.489/2020, e Decreto Municipal nº 7004, de 3 de agosto de 2020, torna público o presente Edital de Chamamento Público com vistas à concessão de subsídio mensal para manutenção de Espaços Artísticos e Culturais situados no Município de Congonhas/MG.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a concessão de subsídio mensal para manutenção de Espaços Artísticos e Culturais, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

2. OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO

2.1. O Termo de Compromisso, a ser firmado após a fase de análise documental, terá por objeto a concessão de subsídio mensal para a manutenção de Espaços Artísticos e Culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias que sejam geridos por Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, ou ainda por Pessoa Física, que estejam oficialmente cadastrados, nos cadastros previstos no art. 7º da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, que comprovem atuação cultural e ininterrupta nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à edição da Lei 14017/2020, cujas atividades foram interrompidas em razão das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no art. 2º, inciso II, da mesma Lei.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Como disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, farão jus ao subsídio mensal previsto no Art. 2º, inciso II as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas em razão das medidas de isolamento social e que estejam inscritos com a devida homologação no Cadastro Municipal promovido pela Secretaria de Cultura.

Assim, ao Município de Congonhas caberá distribuir os subsídios mensais previstos na norma federal para a manutenção de Espaços Artísticos e Culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

4. DA INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Farão jus ao benefício os Espaços Artísticos e Culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, desde que estejam com suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em virtude da pandemia do COVID-19:



4.1.1. Pessoa Jurídica devidamente constituída, sediada no Município, com comprovação de atuação cultural de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, em 29 de junho de 2020;

4.1.2. Pessoa Física responsável pela gestão do espaço cultural, residente no Município, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, com comprovação de atuação cultural de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, em 29 de junho de 2020.

4.2. As inscrições para participação neste Chamamento Público estarão abertas do dia 11/11/2020 até o dia 16/11/2020, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, sediada na Rua Bom Jesus, nº. 206, bairro Basílica, das 8h às 17h.

4.3. Para inscrição neste Chamamento Público, o interessado deverá, obrigatoriamente:

4.3.1. Ser cadastrado previamente no Cadastro da Secretaria de Cultural do Município de Congonhas.

4.3.2. Apresentar comprovação de atuação cultural nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio de documento ou portfólio que contenha pelo menos uma das opções abaixo:

- I - Imagens: fotografias, vídeos e/ou mídias digitais;
- II - Cartazes;
- III - Catálogos;
- IV - Reportagens;
- V - Material publicitário;
- VI - Contratos anteriores.

4.3.3. Apresentar autodeclaração de interrupção das atividades, conforme Anexo I.

4.3.4. Apresentar proposta de aplicação do subsídio, conforme Anexo II.

4.3.5. Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis para o Município, conforme Anexo III.

4.3.6. Apresentar, em caso de representação por Pessoa Física, a Declaração de Anuência de Representação de Espaço Cultural, assinada por todos os integrantes, conforme Anexo IV.

4.4. A apresentação dos documentos obrigatórios supracitados, respeitado o prazo descrito neste Edital, deverão ser realizados de forma presencial, na Secretaria Municipal de Cultura de Congonhas.

4.5. O subsídio mensal terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente edital.

4.6. Em conformidade com o art. 8º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e art. 8º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais,



com ou sem fins lucrativos, que sejam destinados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- 4.6.1. pontos e pontões de cultura;**
- 4.6.2. teatros independentes;**
- 4.6.3. escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;**
- 4.6.4. circos;**
- 4.6.5. cineclubes;**
- 4.6.6. centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;**
- 4.6.7. museus comunitários, centros de memória e patrimônio;**
- 4.6.8. bibliotecas comunitárias;**
- 4.6.9. espaços culturais em comunidades indígenas;**
- 4.6.10. centros artísticos e culturais afro-brasileiros;**
- 4.6.11. comunidades quilombolas;**
- 4.6.12. espaços de povos e comunidades tradicionais;**
- 4.6.13. festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;**
- 4.6.14. teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;**
- 4.6.15. livrarias, editoras e sebos;**
- 4.6.16. empresas de diversão e produção de espetáculos;**
- 4.6.17. estúdios de fotografia;**
- 4.6.18. produtoras de cinema e audiovisual;**
- 4.6.19. ateliês de pintura, moda, design e artesanato;**
- 4.6.20. galerias de arte e de fotografias;**
- 4.6.21. feiras de arte e de artesanato;**
- 4.6.22. espaços de apresentação musical;**
- 4.6.23. espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;**
- 4.6.24. espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e**
- 4.6.25. outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o artigo 7º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.**

4.7. O benefício será concedido para o espaço cultural ou seu gestor responsável, vedado o recebimento cumulativo, ainda que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no item 4.3.1 deste edital, ou, seja responsável por mais de um espaço cultural.

Assinatura manuscrita em azul.



4.8. Será permitida apenas uma inscrição para um mesmo proponente, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

4.9. Em caso de recebimento de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada a primeira protocolada.

4.10. Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o art. 2º, inciso II da Lei 14.017/2020 a Espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme parágrafo único do Art. 8º da mesma Lei, bem como a proponentes que estejam inadimplentes com o Município de Congonhas/MG.

5. DA APLICAÇÃO DO SUBSÍDIO

5.1. Como disposto no item 4.3.4 deste edital, a participação neste Chamamento Público fica condicionada à apresentação da **Proposta de aplicação do subsídio**, conforme Anexo II.

5.2. A Proposta de aplicação do subsídio deverá conter:

5.2.1. Valor total de subsídio solicitado pelo Espaço Cultural, compreendido em duas parcelas que poderão ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais), R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fins de custeio das despesas de manutenção do espaço.

5.3. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

5.3.1. Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, bolsistas, estagiários e monitores, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho.

5.3.2. Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020.

5.3.3. Despesas de manutenção do Espaço Cultural, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020.

5.3.4. Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento, como material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática.

5.3.5. Despesas com manutenção de material e equipamentos necessários à criação artística ou do fazer cultural.

5.3.6. Despesas com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.

5.3.7. Despesas com manutenção de locação de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.



5.3.8. Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessários ao funcionamento de espaços artísticos e culturais itinerantes.

5.3.9. Despesas com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020.

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz;

VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, como despesas para manutenção dos objetivos culturais do Espaço, produção de conteúdo digital ou, ainda, a criação e distribuição de produto cultural de interesse público, desde que respeitadas as medidas de isolamento social.

5.3.10. Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural.

5.3.11. Pagamento de despesas em aberto (vencidas), datadas após a interrupção das atividades.

5.3.12. Outras despesas necessárias à manutenção, devidamente justificadas e comprovadas.

5.4. É vedada a utilização de recursos provenientes deste Chamamento em reforma e construção civil, bem como no ressarcimento de despesas retroativas, quitadas antes do recebimento do subsídio.

5.5. É vedada, de igual forma, a utilização de recursos provenientes deste Chamamento em pagamento de tarifas bancárias relativas à abertura, manutenção e gerenciamento da conta corrente específica de que trata o item 7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO.

5.6. A comprovação de pagamento das despesas custeadas com recursos deste Chamamento deverá, obrigatoriamente, constar o nome da pessoa física ou jurídica responsável pelo Espaço Cultural.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1. Como disposto no Artigo 4.3.5 deste edital, a participação neste Chamamento fica condicionada à apresentação de **Proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis**, conforme Anexo III.

6.2. Como disposto no Art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, os beneficiários ficam obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento com a Secretaria Municipal de Cultura.

Assinatura manuscrita em azul.



6.3. A Proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, deverá conter:

6.3.1. Descrição das atividades a serem realizadas;

6.3.2. Valor economicamente mensurável de tais atividades, em reais;

6.3.3. O local onde serão executadas as atividades de contrapartida.

6.4. A contrapartida poderá ser executada em período superior a 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio, desde que justificada por medidas de isolamento social ainda em vigor, mediante solicitação por escrito junto à Secretaria Municipal de Cultura, a qual determinará prazo máximo para execução da contrapartida e, ainda, recomendar que as atividades sejam prestadas em meio digital ou não presencial, se for o caso.

6.5. A realização da contrapartida deverá ser comprovada por meio de relatório fotográfico, vídeos, listas de presença, capturas de tela, além de documentos fiscais que comprovem a sua execução, em até 30 (trinta) dias após a sua efetiva realização.

6.6. Os beneficiários do subsídio previsto no inciso II do caput do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020 deverão indicar sua proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, respeitando as regras sanitárias definidas pela Prefeitura de Congonhas à época de sua realização.

6.7. A contrapartida deverá ser compatível e inerente às atividades realizadas pelo beneficiário, apresentada em bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, desde que economicamente mensuráveis.

6.8. Contrapartida economicamente mensurável consiste na apresentação da proposta de atividade que permita se aferir o custo de sua realização.

6.9. O Município não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização da contrapartida de que trata este edital.

6.10. Será de inteira responsabilidade do proponente o atendimento de todas as suas necessidades para a execução da contrapartida, incluindo produção técnica, artística e executiva que se fizerem necessárias.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a Fase de Seleção e Aprovação, descrita no item 8 deste edital, ficam os Aprovados obrigados a apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, de forma presencial junto à Secretaria Municipal de Cultura, a documentação para habilitação.

7.2. Os Espaços Culturais sem constituição jurídica, representados pela Pessoa Física responsável, deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:



7.2.1. Cópia de documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante do Espaço Cultural, sentença de emancipação ou escritura pública de emancipação para maiores de 16 (dezesseis) anos voluntária ou judicialmente emancipados.

7.2.2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante do Espaço Cultural.

7.2.3. Comprovante atualizado de residência, com até 30 (trinta) dias de emissão, do representante do Espaço Cultural, devendo estar em nome do representante. Não havendo, deverá ser apresentado documento comprobatório da locação ou vínculo entre o proponente e o endereço residencial informado.

7.2.4. Certidão conjunta Negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.

7.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos Trabalhistas.

7.2.6. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos Tributários em âmbito Estadual.

7.2.7. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos em âmbito Municipal.

7.2.8. Comprovante de conta corrente, para recebimento de recursos deste edital, vinculada ao CPF do proponente, em documento emitido pelo Banco de sua preferência, podendo ser conta digital.

7.3. Os Espaços Culturais com constituição jurídica deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

7.3.1. Cópia do Cartão de CNPJ.

7.3.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.3.3. Cópia simples de documento de identificação com foto e assinatura em nome do representante legal do Espaço Cultural, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido.

7.3.4. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal do Espaço Cultural.

7.3.5. Comprovante atualizado de endereço do Espaço Cultural, ou na ausência de sede, comprovante atualizado de endereço em nome do representante legal, com até 30 (trinta) dias de emissão. Não havendo, deverá ser apresentado documento comprobatório da locação ou vínculo entre o proponente e o endereço residencial informado.

7.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.3.7. Certidão conjunta Negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa à União.

7.3.8. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos Trabalhistas.

7.3.9. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos Tributários em âmbito Estadual.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.



7.3.10. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos em âmbito Municipal.

7.3.11. Comprovante de conta corrente, para recebimento de recursos deste edital, vinculada ao CNPJ do proponente, em documento emitido pelo Banco de sua preferência, podendo ser conta digital.

7.4. A não apresentação de quaisquer dos documentos necessários para habilitação no prazo descrito, ocasionará na DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. A avaliação e seleção das propostas será realizada pela Comissão Especial, nomeada através da Portaria nº PMC/172 de 21 de julho de 2020 publicada no Diário Oficial.

8.2. O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo a validação técnica de caráter eliminatório.

8.3. Após análise da documentação apresentada, a Comissão Especial declarará as propostas selecionadas e não selecionadas, fundamentando sua decisão.

8.4. Tratando-se de irregularidades sanáveis, a Comissão Especial poderá deliberar a indicação sobre a readequação da **Proposta de aplicação do subsídio**, apresentada conforme Anexo II.

8.5. Para seleção das propostas e dimensionamento do subsídio a ser concedido ao interessado, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

8.5.1. Relevância cultural do espaço no âmbito do município de Congonhas, tendo como objeto de avaliação a comprovação de atuação cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores a 29 de junho de 2020, data de publicação da Lei Federal nº 14.017.

8.5.2. Aplicação e gestão dos recursos a serem recebidos, tendo como objeto de avaliação a Proposta de aplicação do subsídio submetida a este Edital.

8.5.3. A descontinuidade da Cultura, enquanto vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, tendo como objeto de avaliação a Autodeclaração de interrupção de suas atividades frente às medidas de isolamento social relativas à pandemia da COVID-19.

8.6. Em caso de empate na pontuação final serão selecionadas as propostas de Espaços Culturais com maior tempo de atuação no Município, a partir da comprovação de atuação cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores a 29 de junho de 2020, data de publicação da Lei Federal nº 14.017.



CRITÉRIO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
8.6.1	Relevância cultural do espaço no âmbito do município de Congonhas	40
8.6.2	Aplicação e gestão dos recursos a serem recebidos	30
8.6.3	A descontinuidade da Cultura, enquanto vetor de desenvolvimento humano, social e econômico	30

8.7. Não serão aprovadas as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 50 pontos na Avaliação, conforme critérios de avaliação previstos no item 9.5 deste Edital.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que tiverem a pontuação zerada em um ou mais quesitos, conforme critérios de avaliação previstos no item 8.5 deste Edital, ou julgada em desconformidade com o presente Edital.

8.9. O resultado da Avaliação e Seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura de Congonhas, no dia 20/11/2020.

8.10. Será admitida a apresentação de pedido de reconsideração em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, que deverá ser enviada ao endereço eletrônico culturacongonhas@gmail.com devidamente assinada pelo responsável legal do Espaço Cultural, apresentando fatos e justificativas.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1. Dúvidas e esclarecimentos sobre o presente edital, serão recebidas pela Secretaria Municipal de Cultura até 02 (dois) dias úteis anteriores à finalização do prazo de participação no presente Edital, pelo endereço eletrônico culturacongonhas@gmail.com com ou ainda pelo Telefone (31)37316048e 3731 3133.

9.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à finalização do prazo de apresentação de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de envio ao endereço eletrônico culturacongonhas@gmail.com



9.3. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão remetidas ao endereço eletrônico solicitante no prazo de 48 (quarenta e oito horas) do recebimento da impugnação.

9.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o proponente de participar deste processo de chamamento público.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundo do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020, através das seguintes dotações orçamentárias do Município:

Órgão: 21 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Apoio à Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0023 – Incentivo às Produções e Manifestações Culturais

Operação Especial : 0022– Concessão de Ajuda Financeira às Entidades Culturais - Lei Aldir Blanc

Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições

Fonte de Recursos: 162 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)

10.2. O pagamento de subsídios fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO E DO PAGAMENTO

11.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura para a assinatura do Termo de Compromisso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação por e-mail e/ou telefone, e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao subsídio.

11.2. O pagamento do subsídio será efetuado diretamente na conta bancária do contemplado, apresentada na Fase de Habilitação, podendo ser conta digital.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.1. Em atenção ao disposto no Art. 10 da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Art. 7º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

Assinatura manuscrita em tinta azul.



12.2. A contrapartida a que se refere o Artigo 7 deste edital, se executada em período superior a 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio, justificada por eventuais medidas de isolamento social ainda vigentes, deverá ser comprovada posteriormente à prestação de contas, por meio de relatório fotográfico, vídeos, listas de presença, capturas de tela, além de documentos fiscais que comprovem a sua execução, em até 30 (trinta) dias após a data de sua realização, que deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Cultura.

12.3. O beneficiário deverá realizar a prestação de contas observando as regras previstas na Lei 14.047 de 29 de junho de 2020, e no Decreto nº 10.646, de 17 de agosto de 2020, além de prazos e normas de elaboração constantes neste edital.

12.4. É vedado a utilização dos recursos de forma não prevista na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, e no Decreto nº 10.646, de 17 de agosto de 2020, e neste edital.

12.5. Para efeito da prestação de contas de que trata o Art. 7º do Decreto Federal nº 10.646/2020, os beneficiários deverão comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção de sua atividade cultural, por meio dos seguintes documentos:

12.5.1. Relatório de Execução, conforme modelo que deverá ser apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com as despesas constantes da proposta. O beneficiário deverá informar as despesas pagas, nome do fornecedor, recibos e valores, juntando, ainda, a cópia dos respectivos documentos.

12.5.2. Cópia dos comprovantes de pagamento adequados para efeito de prestação de contas, conforme a natureza da despesa.

12.5.3. Cópias de contratos, contratos de serviço, quando for o caso.

12.5.4. Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

12.6. Os saldos remanescentes previstos não executados, deverão ser devolvidos ao Município, por meio de depósito em conta bancária a ser especificada pela Secretaria Municipal de Cultura.

12.7. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

12.8. Compete a Comissão Especial a análise, aprovação ou rejeição das prestações de contas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso do contemplado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser divididos entre os proponentes habilitados.

13.2. No caso de recebimento dos recursos sem a apresentação da contrapartida nos prazos e critérios estabelecidos no item 9 deste Edital, o contemplado ficará impedido de participar de eventos custeados pela administração por 1(um) ano.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos com base na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, e no Decreto nº 10.646, de 17 de agosto de 2020, Decreto Estadual Nº113, de 12 de Março de 2020, e Decreto Municipal Nº2.143 de 17 de Março, no que não conflitem entre si, pela Secretaria Municipal de Cultura.

14.2. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.3. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I – Autodeclaração de interrupção de suas atividades;

ANEXO II – Proposta de aplicação do subsídio;

ANEXO III – Proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis;

ANEXO IV – Declaração de anuência de representação de Espaço Cultural.

ANEXO V – Declaração de direito de imagem e voz.

ANEXO II – Declaração de recurso

Congonhas, 10 de Novembro de 2020.

Miriam Lúcia Palhares Silva
Secretária Municipal de Cultura

José Félix Junqueira
Presidente da Comissão Especial
para aplicação da Lei Aldir Blanc



Edital de Chamamento Público nº 02/2020

CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

ANEXO I

Autodeclaração de interrupção de suas atividades

1. Nome do Espaço Cultural: _____

2. Nome do responsável: _____

3. Informe resumidamente as atividades do Espaço Cultural interrompidas por força das medidas de isolamento social:

Por ser verdade, firmo o presente. Congonhas, ____ de outubro de 2020.

Nome do responsável

Assinatura



Edital Chamamento Público nº 02/2020

CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

ANEXO II

Proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis

1. Nome do Espaço Cultural: _____

2. Nome do responsável: _____

3. Descrição das atividades a serem realizadas: 3.1. Descreva a atividade de contrapartida planejada:

3.2. Discrimine o valor economicamente mensurável de tal atividade: R\$ _____

3.3. Descreva onde será executada a atividade de contrapartida:

Declaro, para todos os fins, que estou ciente que a não realização das atividades descritas nesta Proposta, no prazo descrito no Edital, implicará em ações administrativas e judiciais.

Congonhas, ____ de outubro de 2020.

Nome do responsável

ASSINATURA



Edital de Chamamento Público nº 02/2020

CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

ANEXO III

Proposta de aplicação do subsídio

1. Nome do Espaço Cultural: _____

2. Nome do responsável: _____

3. Valor total de subsídio solicitado pelo Espaço Cultural:

() Duas parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

() Duas parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

4. Descreva, resumidamente, as despesas que serão pagas pelo subsídio recebido e a importância de cada uma delas para a manutenção do Espaço Cultural:

DESPESAS	VALORES(R\$)

Por ser verdade, firmo o presente. Congonhas, ____ de outubro de 2020.

Nome do responsável

Assinatura:



Edital de Chamamento Público nº 02/2020

TERMO DE ANUÊNCIA
(Para todos os membros do COLETIVO ou GRUPO sem CNPJ)

ANEXO IV

Eu, _____, portador do RG
nº _____, inscrito no CPF: _____, residente no
endereço: Rua _____ nº _____,
Bairro: _____, Cidade _____,

Eu, _____, portador do RG
nº _____, inscrito no CPF: _____, residente no
endereço: Rua _____ nº _____,
Bairro: _____, Cidade _____,

Eu, _____, portador do RG
nº _____, inscrito no CPF: _____, residente no
endereço: Rua _____ nº _____,
Bairro: _____, Cidade _____,

Eu, _____, portador do RG
nº _____, inscrito no CPF: _____, residente no
endereço: Rua _____ nº _____,
Bairro: _____, Cidade _____,

Eu, _____, portador do RG
nº _____, inscrito no CPF: _____, residente no
endereço: Rua _____ nº _____,
Bairro: _____, Cidade _____,

Eu, _____, portador do RG
nº _____, inscrito no CPF: _____, residente no
endereço: Rua _____ nº _____,
Bairro _____, Cidade _____, declaramos ter ciência desta
inscrição e que participamos como integrantes do trabalho na Entidade Cultural.

Por ser verdade, firmo o presente. Congonhas, ____ de outubro de 2020.

Nome do responsável

Assinatura



Edital de Chamamento Público nº 02/2020

CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

ANEXO V

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE
IMAGEM E VOZ**

Eu, _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____,
inscrito no CPF nº _____, residente à Rua
_____,
nº _____, na Cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais,
representante da Entidade/Grupo/Coletivo _____

_____ AUTORIZO o uso da imagem e voz em fotos ou filmes produzidos pela mesma e apresentados para a participação no **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** que tenham sido desempenhadas no Município de Congonhas, que serão apoiadas com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural.

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

- Sites e redes sociais.
- Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação on line.
- Divulgação em geral.
- Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

Congonhas, _____ de Outubro de 2020.

Assinatura(igual ao documento oficial)



Edital de Chamamento Público nº 02/2020

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome da Entidade/Grupo ou Coletivo	
Nome do representante legal	
CPF/CNPJ	
Telefone	
E-mail	
Apresentação de recurso(justificativa)	
Data e assinatura do proponente	
Local:	
Data:	
Assinatura:	
Obs: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço:	
culturacongonhas@gmail.com .	

ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
AÇÕES EMERGENCIAIS NO SETOR DA CULTURA

EDITAL nº 27/2020

CREDENCIAMENTO – CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS – PESSOA FÍSICA

ANEXO V - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

Inscrição nº:
Nome do Credenciado:
Nome do grupo ou comunidade:
CPF:
E-mail:

Descreva como foi a realização das ações e a importância do recurso da Lei Aldir Blanc para o seu trabalho ou para o seu grupo ou comunidade durante a calamidade pública. Detalhe os resultados alcançados, os produtos realizados e seus eventuais desdobramentos. Detalhe a sua abrangência, quantificando e qualificando o público e os municípios atingidos. Inclua fotografias detalhando o desenvolvimento do projeto. Preencha quantas páginas forem necessárias. **É obrigatório compartilhar link ou drive com acesso ao produto final** (quando for o caso).

[cidade], _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura